



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR EVONEY FERNANDES E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE MAIO DE 2025, NO 36º (TRIGÉSIMO SEXTO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO -TO.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETIVO:

Trata – se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) afim de realizar a A contratação de show musical com o Cantor Di Netto para apresentação no dia 30 de maio de 2025, no 36º (trigésimo sexto) aniversário do Município de Bernardo Sayão -TO.

2. ESTIMATIVAS E DAS QUANTIDADES E VALORES:

2.1. Considerando que o departamento requisitante necessita da contratação dos artistas para atender as suas demandas constantes do departamento.

ITEM	QNT	UND	PRODUTOS	VALOR DO SHOW
01	01	Show	A contratação de show musical com o Cantor Di Netto para apresentação no dia 30 de maio de 2025, no 36º (trigésimo sexto) aniversário do Município de Bernardo Sayão -TO.	R\$ 50.000,00

2.2. Os valores acima foram realizados através de proposta comerciais enviadas pelos agentes dos artistas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Evento: 36º (TRIGÉSIMO SEXTO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO -TO.

3.2. Cidade: BERNARDO SAYÃO -TO.

Data: 30 de maio de 2025.

3.2.1. O evento terá início às 22 horas do dia 30 de maio de 2025.

3.3. Local: Praça de Pública

3.3.1. O evento será realizado em Palco instalado na Praça Pública



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

3.4. Objetivo do Show:

3.4.1. Promover o acesso à cultura: A Constituição Federal do Brasil assegura o direito ao acesso à cultura e ao lazer como parte do bem-estar social.

3.4.2. Incentivar a valorização cultural: Shows e eventos públicos podem ajudar a valorizar e difundir manifestações culturais locais e nacionais.

3.4.3. Estimular a economia local: Eventos artísticos podem atrair visitantes e estimular o comércio e serviços locais.

3.4.4. Fortalecer a identidade comunitária: Shows podem ser parte de celebrações tradicionais que reforçam o senso de comunidade e pertencimento.

3.4.5. Gerar entretenimento: Proporcionar lazer e entretenimento para a população é uma forma de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

3.5. O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.6. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.7. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)

(...)

3.8. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

competentes, em conformidade com a legislação vigente;

3.9. Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

5.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

A. Adequação do local onde será realizada a apresentação, (palco, sonorização, iluminação, energia elétrica).

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação se faz necessária para a realização da atividade 36º (trigésimo sexto) aniversário do município de Bernardo Sayão-TO, manifestação cultura e tradicionalmente comemorada no município. Além de tornar visível para a sociedade as ações desenvolvidas pela comunidade, no que se refere à cultura, dentro de uma visão democrática, colocando o cidadão como o maior beneficiado, resgatando um pouco de sua cultura proporcionando atividades de integração, acesso a difusão social e cultural e valorização da cultura local. Frise-se que o evento tem caráter tradicional no município e que o poder público, observou as peculiaridades da região, assim como a expectativa dos munícipes para o evento;

6.2 Considerando a realização da 36º (trigésimo sexto) aniversário do município, o qual é tradição no município e conta com grande participação popular, incentivando a prática da arte da música, contribuindo com a difusão cultural, com programação diversificada, no mês de agosto, mês que se comemora a festa

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO CANTOR DI NETTO

7.1 Jardenir Jorge Frederico Neto, quando criança seus familiares apelidaram ele de Didi, daí veio a inspiração para o nome DI NETTO, nasceu em Dezembro de 2006, na cidade de Araguaína, Norte do Tocantins. É um cantor que vive e respira música. Desde pequeno, descobriu seu amor pela



000010

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

arte quando brincava com um pequeno violão. daquelas primeiras notas simples, ele logo percebeu que a música não seria apenas uma fase, mas um chamado.

Desde a infância, descobriu a paixão pelo som único do forró, uma pulsação que vem de berço e traduz suas raízes e emoções. Ao lado do forró, a vaquejada bate forte em seu coração. Para ele a vaquejada não é só um esporte, mas uma tradição que resgata valores e conecta com o ritmo do forró, com o compasso e a força que cada prova de habilidade exige. Di Netto, se entrega aos palcos com a mesma intensidade e dedicação que sempre teve por esses ritmos tradicionais e ao mesmo tempo cheios de vida, que refletem os corações nortistas e nordestinos. Cada acorde e cada verso parecem traduzir seu amor por sua terra natal, Araguaína, que ele considera parte importante de sua identidade musical.

Esse amor pela música e pela cultura de sua terra moldou Jardenir (Di Netto) como artista e como pessoa. Nos palcos, ele carrega essa identidade com orgulho, transmitindo a cada mota e cada verso sua ligação com a vaquejada e o forró. Com o apoio incondicional dos pais, Jorge Frederico e Ludmila, Di Netto segue honrando suas raízes, revelando em cada apresentação seu orgulho de ser filho de Araguaína e do Tocantins.



000011

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no DFD irá completar mais um ciclo de entretenimento e diversão durante as comemorações do aniversário da cidade.

9. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

9.1. Não se aplica.

10. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

10.1. Não se aplica.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. Não se aplica.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

12.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor



000012

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

12.2. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de projeto artístico cultural, com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação dos shows, a Secretaria Municipal de Administração selecionou os artistas pois atendem as expectativas para a realização do evento, são artistas consagrados nacionalmente e regionalmente. O artista possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular bernardense, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. O 36º (trigésimo sexto) aniversário do município de Bernardo Sayão - TO, e contará com uma grade atrativa de eventos, que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do nosso município, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios

13.2. Cronograma de apresentações;

Show com o cantor DI NETTO

Compete a contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

Data da apresentação: 30/05/2024 – sexta-feira

Horário previsto: das 23:30H às 01:30H, a qual show terá duração em média de 02HRS. - reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário, sob aviso prévio.



000013

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Cabe ainda o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários para execução dos serviços.

A montagem da estrutura da contratada deverá estar finalizada e em funcionamento até às 22h00min. logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de todas as estruturas.

Compete a contratante: Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico) e seguranças.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

14.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços quando houver.

15. MEDIDAS AMBIENTAIS

15.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

15.1.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- Observação das normas do INMETRO;
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente



000014

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

tóxicas/poluentes;

- Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

16. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

16.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

16.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

17. DA ORDEM DE SERVIÇOS

17.1. A ordem de serviços será emitida após a realização do empenho do processo, e enviada à empresa para que a mesma realize os serviços a ela adjudicado.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

18.1. Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, como locação de palco e sonorização. Esses serviços foram objetos de licitações anteriores com contratos vigentes.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Posicionamento conclusivo: Após análise detalhada das necessidades culturais do município e considerando a relevância do artista no cenário nacional, concluímos que a contratação dos shows é viável e benéfica para a comunidade. A apresentação atende aos critérios de inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, e promoverá o acesso à cultura, além de gerar impacto econômico positivo localmente.

19.2. Este estudo técnico preliminar demonstra que a contratação do cantor Di Netto, para apresentação musical no 36º (trigésimo sexto) aniversário do município de Bernardo Sayão-TO, é de suma importância para o enriquecimento cultural e social do município. O artista possui



000015

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

reconhecimento público e crítica especializada, atendendo aos requisitos de inexigibilidade de licitação. A expectativa de público e o retorno econômico justificam o investimento, alinhando-se com as políticas públicas de promoção da cultura e desenvolvimento econômico local.

19.3. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação, mostra-se tecnicamente e fundamentalmente necessária.

19.4. Diante do exposto conforme mostrado no Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a realização de contratação pretendida.

Bernardo Sayão – TO, 11 de Abril de 2025

Gerson da Silva Barbosa
Secretário Municipal de Administração